

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E
SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA
PROCESSO Nº 212/2009 *Publicado no DOE de 16/07/2010 pela Portaria SEE nº 6573,
de 15/07/2010*
PARECER CEE/PE Nº 45/2010-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/03/2010**

I – RELATÓRIO:

Através de ofício protocolado em 03/11/2009 neste Conselho, a Diretora do Centro Integrado de Educação em Enfermagem - Caruaru, Cláudia Symone Vieira de Miranda, solicita Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, atendendo à Resolução CEE/PE nº 01/2005.

O processo encontra-se instruído com a documentação necessária:

- Ofício da Instituição para o CEE/PE
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos
- Declaração de Firma Mercantil Individual
- Contrato de Locação
- Cópia do Cadastro Nacional – CNPJ
- Cópia da Portaria de Autorização de funcionamento do Curso
- Cópia do Parecer referente à alteração de Matriz Curricular
- Plano de Curso e Política de Remuneração e Qualificação Profissional do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo
- Cópia do Regimento Escolar
- Relatório de Execução da vigência do Plano de Curso
- Relatório das Atividades desenvolvidas
- Relatório da Comissão de Especialistas.

II – ANÁLISE:

Após o ingresso neste Conselho, o processo ora analisado, foi protocolado na SECTMA em 10/11/2009, de onde retornou em 11/12/2009, com relatório assinado pela Comissão formada por Aline Teresa Santos Burgos (Coordenadora) e Dalila Estefânia de Assis Pereira (COREN).

No Plano de Curso, a Instituição justifica a solicitação a partir de pesquisas que comprovam o grande déficit de profissionais de nível médio técnico habilitado, se considerados apenas os leitos existentes em Caruaru e em mais oito municípios da região. Além disso, a crescente expansão do atendimento à saúde com a criação de novas equipes do Programa Saúde da Família em toda a região, além do aumento do número de Clínicas, consultórios e da instalação de um grande Hospital privado, que ampliam a necessidade de qualificação de novos profissionais nessa área.

Os objetivos apresentados pela Instituição visam à profissionalização de Técnicos em Enfermagem naquela região para melhorar a qualidade do atendimento não apenas em hospitais e postos de saúde, mas também à família e à comunidade, a partir de um ensino de qualidade especializado nas áreas de atuação profissional.

Outros aspectos do Plano:

O acesso ao Curso se dá para candidatos que tiverem concluído ou que estiverem cursando o Ensino Médio; ou ainda para portadores do diploma de Auxiliar de Enfermagem, que estejam cursando o Ensino Médio.

Ao final do Curso, o perfil esperado é de um profissional Técnico na área de Saúde com Habilitação em Técnico em Enfermagem, “com formação qualificada, compromisso ético, visão crítica e reflexiva, amor e respeito à profissão, modificando a condição de profissionais generalistas (o faz tudo) para profissionais que tudo fazem, porém com especificidade, humanização e competência na área de atuação...”

Para atingir esse perfil, a organização curricular, reformulada a partir das avaliações de professores e alunos, é a seguinte:

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I: Fundamentos da Assistência de Enfermagem

UNIDADES TEMÁTICAS	CH-T	CH-P
Técnicas Básicas de Enfermagem I	60	30
Políticas Públicas de Saúde	30	
Anatomia e Fisiologia Humanas	30	
Nutrição e Dietética I	20	
Psicologia Aplicada à Enfermagem I	20	
Microbiologia e Parasitologia	30	
Ética Profissional	40	
Saúde do Trabalhador	40	05
Noções de Administração de Serviços de Enfermagem	30	
Total	300	35

TOTAL DO MÓDULO I – 335 horas

MÓDULO II: Assistência Primária de Enfermagem à Família

Unidades temáticas	CH-T	CH-P
Enfermagem em Saúde Coletiva	40	60
Assistência à Saúde da Mulher	50	60
Assistência à Saúde da Criança	40	60
Assistência à Saúde do Idoso	15	20
Assistência à Saúde do Adolescente	15	
Técnicas Básicas de Enfermagem II	80	25
Psicologia Aplicada à Enfermagem II	20	
Nutrição e Dietética II	20	
Registro de Enfermagem	30	
Noções de Informática	20	
Introdução à Pesquisa em Enfermagem	30	
Total	360	225

TOTAL DO MÓDULO II – 585 horas

MÓDULO III: Assistência de Enfermagem ao Cliente Hospitalizado

Unidades Temáticas	CH-T	CH-P
Enfermagem Médica	120	70
Enfermagem Cirúrgica	130	110
Enfermagem em Saúde Mental	60	30
Técnicas Básicas de Enfermagem III	40	
Psicologia Aplicada à Enfermagem III	20	
Nutrição e Dietética III	20	
Total	390	210

TOTAL DO MÓDULO III – 600 horas**MÓDULO IV: Assistência de Enfermagem ao Cliente em Estado Grave**

Unidades temáticas	CH-T	CH-P
Assistência a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	90	70
Assistência ao Paciente em Estado Grave	60	60
Total	150	130

TOTAL DO MÓDULO IV – 280 horas

No que se refere à carga horária, recomendamos que além das 40 horas dedicadas ao componente curricular específico, o tratamento da temática Ética aconteça de forma interdisciplinar, dada a sua importância na formação do perfil desse profissional.

Após a conclusão do 4º Módulo será expedido o diploma com Habilitação Técnica em Enfermagem.

O estágio obrigatório, previsto em lei, acontece em horário diferente do das aulas, através de convênios com a Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

A avaliação do aluno será sistemática, durante todo o curso e ao final de cada módulo; as oportunidades de recuperação ocorrerão paralelamente. Nenhum documento do Processo informa sobre as médias e o percentual de frequência praticados.

O relatório da visita *in loco* realizada pela SECTMA informa que a organização técnico/administrativa e pedagógica, assim como toda a documentação da Instituição, dos alunos e pessoal docente e técnico foi vistoriada e/ou analisada, estando de acordo com o Regimento Escolar. Apesar de estar previsto no Plano o aproveitamento de estudos e experiências anteriores, os procedimentos de registro não atendiam ao previsto na Resolução CNE/CEB nº 04/1999, sendo necessário que a Comissão desse as orientações.

O relatório dá conta de que a equipe técnica e pedagógica tem formação compatível com as funções que exerce, mas não informa ter entrevistado os alunos sobre as vivências pedagógicas.

Porém no que se refere à infra-estrutura, foram identificados vários problemas, principalmente que a Instituição não cumpriu as exigências feitas em 2005, por ocasião da renovação, quando se comprometeu a realizar em 120 dias: ampliação da biblioteca e do acervo, com catalogação digital do mesmo; promoção da acessibilidade (em vez disso ergueu-se mais um andar, com três novas salas, sem adequação para pessoas deficientes, nem banheiros para os alunos, num total desrespeito à legislação). Segundo o relatório, não há laboratório de informática nem mesmo microcomputador na Instituição; a sala de práticas está totalmente desorganizada, com paredes sujas e equipamentos velhos; banheiros com cortinas de plástico em vez de portas. A Comissão relata que o estado de abandono denuncia total ausência de investimentos nos últimos 04 anos.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos contrários à renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, para funcionar no Centro Integrado de Educação em Enfermagem, localizado na Rua Deolindo Tavares, 37 – Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, não devendo a Instituição abrir novas matrículas, limitando-se a garantir a conclusão do curso para os alunos já matriculados.

Dê-se ciência ao interessado e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2010.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente e Relatora
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA
PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de março de 2010.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente